



ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: prefgnt@yahoo.com.br

Avenida Brasil, N° 1200 S - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de
**GAÚCHA
DO NORTE**

LEI N°. 944, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

(Projeto de Lei n°. 018, de 02 de março de 2020, do Executivo).

**SANCIONADO E
PUBLICADO
EM 07/04/2020**

“Autoriza o Município a realizar contrato de serviços continuados para o fornecimento de serviços de telefonia fixa.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão extraordinária de 07/04/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do Art. 57, II da Lei 8666/91, a realizar contratação por intermédio de inexigibilidade de licitação dos serviços de telefonia fixa pelo prazo direto de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

Parágrafo Único: Para fins de inexigibilidade fica declarado que no Município de Gaúcha do Norte-MT, tais serviços são fornecidos exclusivamente pela empresa OI/S.A. CNPJ: 76.535.764/0001-43.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 07 de abril de 2020.

Voney Rodrigues Goulart
Prefeito Municipal.